



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.099, de 20 de fevereiro de 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 1.976, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017; altera a Lei Municipal nº 2.087, de 12 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2017, Lei Nº.2.093 de 31 de outubro de 2016”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da operação especial (Manutenção de Transferências à Associação Centro de Terapia Complementar Irmã Eliza), no Plano Plurianual para o período de 2014 - 2017, a qual será vinculada ao programa 0027 - (Saúde de Qualidade para População), com as seguintes características:

01 - Código: 0034 Descrição: Manutenção de Transferências à Associação Centro de Terapia Complementar Irmã Eliza			
02 - Características da ação			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/2017
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2017
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde - FMS.			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fazer face a execução do Projeto de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	: 10 - Saúde
Subfunção:	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	: 0027 – Saúde de Qualidade para População
Atividade	: 0034 – Manutenção Transferências à Associação Centro Terapia Complementar Irmã Eliza
Natureza da Despesa:	335043 – Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 4º Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, superávit financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 20 de fevereiro de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal